

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**



LEI N° 1769

, DE 30 DE Setembro

DE 2011

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER A TÍTULO DE CEDÊNCIA BENS ORIUNDOS DO PODER JUDICIÁRIO – FÓRUM DA COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber a título de cedência um veículo Pálio, cor prata, placa JXT-7033-AM, ano 2008, cód. de identificação 9BD17164G85222048, RENAVAL n° 964037742 oriundo do Poder Judiciário – Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Parágrafo único. O veículo cedido deverá ser utilizado apenas em serviço e dentro do Estado, ressalvando que o uso do referido automóvel fora das atribuições constitui crime e ato de improbidade administrativa.

Art. 2º. O veículo quando solicitado pelo cedente deverá ser devolvido, nas mesmas condições de conservação e manutenção em que o mesmo foi entregue ao Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 30 de setembro de 2011

  
**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**